



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante acerca do pedido de esclarecimento recebido por e-mail: Em **resposta** ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA:

“1) O item 4.1.22. do Termo de Referência está de acordo com Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO.

O Anexo A - Equipamentos Abrangidos e seus Respectivos Requisitos Avaliados, da referida Portaria, cita no Grupo Outros equipamentos de tecnologia da informação, os Equipamentos "Projetores e datashow" , com Requisitos Avaliados em Segurança e compatibilidade eletromagnética.

2) O entendimento está correto com relação ao item 4.1.23. do Termo de Referência.

De acordo com o Edital, no item 8.15.1.2.: "A apresentação do Certificado de Regularidade CTF/APP será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.""

Atenciosamente Greice Legramanti, Pregoeira.